

LEI Nº 55.

Data- 1º de abril de 1.950.

SÚMULA-Criando uma casa escolar no lugar denominado Pitanga Abaixo, dêste Município.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica criada no lugar denominado Pitanga Abaixo, dêste Município, uma casa escolar, com a denominação de escola SANTA CRUZ.

Artº 2º- Fica criada a verba respectiva para pagamento do professor da referida escola.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 1 de abril de 1.950.

M. Rodriguez

Manoel Rodriguez.

Prefeito Municipal Substituto

O. Grande

Olivio Grande

Secretario.

*Notaria Arribada*